DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1693A** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

PORTARIA nº 4.251

Considerando o contrato administrativo nº 006/2024, decorrente do Processo Licitatório nº001/2024 / Edital nº 001/2024 / Pregão Eletrônico nº 001/2024, para aquisição de equipamentos de informática;

Considerando que quando da entrega dos monitores objeto do contrato, a empresa vencedora solicitou a substituição dos mesmos por outros de superioridade técnica, uma vez que alegou que o produto ofertado havia saído de linha pelo fornecedor;

Considerando que não foi demonstrado documentalmente e de maneira inequívoca, nos termos exigidos pela Lei de Licitações, que o produto havia saído de linha bem como a superioridade técnica, determinou-se a extinção unilateral do contrato por parte da administração, nos termos do art. 137, I combinado com o art. 138, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o art. 165, I, "e", combinado com o § 2º que prevê a possibilidade de recurso da decisão em comento, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como as disposições pertinentes as infrações e sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do contrato em epigrafe quanto as obrigações, extinção, infrações e sanções administrativas.

A **MESA** da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Art. 1º Instaurar processo administrativo em face da empresa **SOS MICRO COMÉRCIO INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ nº 59.773.077/0001-47, estabelecida na rua Ezequiel Ramos, nº 446, Bairro Mooca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para oportunizar a empresa exercer o contraditório e ampla defesa em face da decisão que determinou a extinção unilateral do contrato nº 006/2024, Processo Licitatório nº001/2024, a ser processado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Diante do exposto DESIGNA, para compor a **Comissão de Processo Administrativo**, os funcionários: ***Adriano Mauro Zanetti, José Vinicius Nardi de Azevedo*** e ***Tiago Rafael da Silva.***

Art. 3º A Comissão responsável pela apuração dos fatos realizará os trabalhos e informará a Mesa Administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, iniciando-se da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório detalhado e conclusivo acerca do descumprimento e da extinção contratual, bem como da penalidade aplicável.

Art. 5º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

2

Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo

Art. 6º Determino, ainda, que a Comissão Processante observe, na integra, todos os direitos e garantias constitucionais no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C. M. de Lins, 03 de dezembro de 2024

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Hélton Cesar Amicucci
1º Secretário

Edson Aparecido Peixoto de Lima
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 03/12/2024.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

RS/LZC